



Projeto de Lei de nº. 230/2025.

PARECER DE URGÊNCIA

1) RELATÓRIO

O Projeto de Lei em tela, de autoria do Chefe do Poder Executivo, visa criar o Fundo Municipal de Saneamento Básico do Município de Armação dos Búzios.

O Projeto consta no Expediente da pauta do dia 30 de outubro de 2025 e, seguindo o trâmite regimental, seria encaminhado para a CCJR para análise. Porém, foi aprovado pelo Plenário Requerimento de Urgência Especial sobre a proposta, o que levou à confecção do presente parecer de urgência.

É o Relatório.

2) DO PARECER DE URGÊNCIA

Inicialmente é possível averiguar que a iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo foi exercida em conformidade com o art. 54 da Lei Orgânica Municipal. Além disso a matéria é de cristalino interesse local conforme preconiza o art. 30, II da Constituição Federal. Portanto, não há que se falar em inconstitucionalidade formal.

A criação de um Fundo Municipal de Saneamento Básico em Armação dos Búzios representa um avanço estratégico na gestão pública local, especialmente diante dos desafios históricos enfrentados pelo município.

Com uma população crescente e forte vocação turística, Búzios demanda soluções estruturadas e contínuas para garantir qualidade de vida à população e sustentabilidade ambiental. O fundo permitiria a captação e destinação exclusiva de recursos para projetos de saneamento, fortalecendo a autonomia municipal e viabilizando ações planejadas no Plano Municipal de Saneamento Básico.

Além disso, o fundo funcionaria como instrumento de transparência e controle social, permitindo que a sociedade acompanhe a aplicação dos recursos e participe das decisões sobre prioridades de investimento através do Conselho Municipal de Saneamento Básico.



CAMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

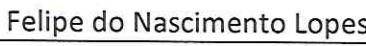



Comissão de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente, Pesca e Saneamento

Ao institucionalizar o fundo, a cidade se alinha às boas práticas de gestão pública e reforça seu compromisso com o desenvolvimento urbano sustentável, a preservação dos recursos naturais e a promoção da saúde pública.

No tocante à redação, a matéria está de acordo com a Lei Complementar 95/1998.

Tendo em vista o acima exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária de nº. 230/2025. É o parecer.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 2025.

CCJR	COSPSMP
 Felipe do Nascimento Lopes	 Raphael Amaral Lima Braga
 Aurelio Barros Areas	 Aurelio Barros Areas
 Raphael Amaral Lima Braga	 Felipe do Nascimento Lopes

Câmara Municipal de Armação dos Búzios

Endereço: Av. José Bento Ribeiro Dantas, nº. 5400, Mangueiros, Armação dos Búzios – RJ.

CEP 28.953-814